



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Adm.: 2001/2004

Lei nº 029/2001.

“Revoga o § 2º do artigo da Lei nº 081/94, e inclui uma nova redação, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 081/94, e em seu lugar terá a seguinte redação:

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, será escolhido entre os membros do mesmo, por meio de eleição secreta, e elegerá aquele que obter a maioria simples de votos.

I – para a realização da eleição, deverá haver comunicação aos membros do conselho, fixado em locais de maior visitação pública da cidade, bem como divulgados pelos meios oficiais de comunicação da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos,
Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Hélio Régis Valente
.....
Hélio Régis Valente
PREFEITO MUNICIPAL